



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração - Setor de Licitações e Contratos
Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ81.140.303/0001-01

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº: 100/2019

Data: 24 de julho de 2019.

De: Setor de Licitações e Contratos

Para: Secretaria de Esporte

Assunto: Pendencias da empresa Comercial Ropagi Ltda ME

Após cumprimenta-los cordialmente, informamos que a **Comercial Ropagi Ltda ME**, CNPJ 00.204.970/0001-09, tem pendencias ilegais com o Setor de Licitações. Ocorre que a empresa não assinou e não entregou a **Contrato Administrativo nº 67/2019, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 – PROCESSO Nº 34/2019** .

Como é praxe do setor, encaminhamos as duas vias das Atas e Contratos para que as empresas assinem e nos encaminhem uma das vias. Esta é uma forma de facilitar os tramites burocráticos, visto que muitas empresas são de outros Estados. Diante disso, no dia 26/06/2019, foram encaminhadas – por AR – as duas vias do Contrato nº 67/2019 (estas assinadas pelo secretário, fiscal e testemunhas). Conforme AR anexa, a empresa recebeu o envelope contendo os documentos no dia 01/07/2019. No dia 10/07/2019, ligamos no número informado nos documentos de habilitação e proposta (4733301003), mas o número dava como inexistente. No mesmo dia foi encaminhando um e-mail para o endereço *skina.ropagi@hotmail.com* cobrando o contrato. Como não obtivemos retorno, solicitei à Secretaria de Esportes um outro contato telefônico. A servidora Liamar me passou o celular do Sr Leonardo Engels. No dia 17/07/2019 liguei às 15h45min e 15h48min, mas ninguém atendeu. No dia 22/07/2019, às 14h04min o Sr Leonardo Engels atendeu e informou que a empresa optou por não devolver o contrato, pois não conseguiria entrega o Item 29 (bolinha de Tênis) e, diante disso, queriam rescindir o contrato amigavelmente.

Diante do exposto e considerando:

- Que a empresa descumpre o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 – PROCESSO Nº 34/2019**, Item 13.1, pois o Contrato Administrativo além de não ter sido assinado, ainda foi retido pela empresa conforme relatado acima;

- A inércia da empresa perante os fatos;

- Que sem o Contrato Administrativo - **devidamente assinado** - a Prefeitura de Itapoá não tem vinculo com a empresa em questão.

Solicitamos que a Secretaria de Esportes tome as medidas necessárias para rescindir o Contrato:

- 1) Levantamento dos objetos entregues e pagos – se houver – caso não existam é necessário informar por escrito no processo;
- 2) Notificações devidamente assinadas, ou declarações do servidor e das tentativas de contato com a empresa;
- 3) Requisição para aditivo de rescisão unilateral, ofício ao Sr Prefeito, autorização do Sr. Prefeito, justificativa contando a história e o motivo da rescisão.

13. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação, assinar o contrato, na forma do Anexo VI, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

13.2. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo, o Pregoeiro a desclassificará, registrando na Ata pertinente, e convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação". Respeitado os procedimentos já definidos neste Edital, será declarada a(s) nova(s) adjudicatária(s) dos itens homologados à licitante desclassificada.

13.3. Neste caso, a recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração - Setor de Licitações e Contratos
Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ81.140.303/0001-01

em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

[..]

Além disso, são motivos para rescisão conforme CLÁUSULA SÉTIMA: **DAS PENALIDADES:**

[..]

7.4. A não assinatura do contrato, por parte da CONTRATADA em qualquer motivo, dentro do prazo fixado, implicará em eliminação, além da incidência de multa de 2,0% (dois por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93. (Grifo nosso).

7.5. A **CONTRATANTE** através da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itapoá, convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, **sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;** (grifo nosso);

7.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere à Lei 8.666/93; (grifo nosso).

[..]

No mais o art. 78, 79,81 da Lei de licitações é claro quanto à rescisão contratual:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

[..]

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

[..]

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo anterior;**

Seção
Disposições Gerais

I

Art. 81. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. (grifo nosso).

Registra-se que o item objeto do contrato da empresa trata-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
6	Bola de vôlei de areia confeccionada em microfibras, 12 gomos. Com absorção 0% de água. Diâmetro 65-67 cm. Peso 260-280 g. Câmara airbility. Miolo slip system removível e lubrificado.	3	UNID	WILSON	R\$ 69,90	R\$ 209,70
29	Bolinha de tênis de mesa d40+ estrela. Cor branca oficial.	300	UNID	VOLLO	R\$ 0,97	R\$ 291,00
30	Prancheta magnética para futsal confeccionada em metal com revestimento plástico, desenho da quadra de futsal e 11 imas que representem os	2	UNID	KIEF	R\$ 72,10	R\$ 144,20



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração - Setor de Licitações e Contratos
Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ81.140.303/0001-01

	jogadores.					
31	Prancheta magnética para futebol de campo confeccionada em metal com revestimento plástico, desenho do campo de futebol e 23 imãs que representam os jogadores.	2	UNID	KIEF	R\$ 72,00	R\$ 144,00
32	Prancheta magnética para voleibol confeccionada em metal com revestimento plástico, desenho da quadra e 13 imãs que representam os jogadores.	1	UNID	KIEF	R\$ 71,50	R\$ 71,50
				VALOR TOTAL		R\$ 860,40

Conforme prevê a cláusula 7.4 do contrato após regular processo administrativo nos termos da instrução normativa nº02/2015 solicito aplicação de multa, inciso II, combinadas com o inciso III do art.87 da Lei Federal nº8.666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso).

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; (grifo nosso).

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. [\(Vide art 109 inciso III\).](#)

Certo do pronto atendimento, grata pela compreensão, no aguardo para continuidade do processo.

Karina Jussara dos Santos
Licitações & Contratos

Fernanda Cristina Rosa
Licitações & Contratos